

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através de sua Presidente Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, **HELENA HERMANY** e de outro lado a empresa **CELER BIOTECNOLOGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Padre Eustáquio, nº 1133, Sobreloja 11, Bairro Carlos Prates, na Cidade de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.710-580, Fone: (31) 3413-0814, E-mail: licit@celer.ind.br, inscrita no CNPJ sob nº 04.846.613/0001-03, legalmente representada por **DENILSON LAUDARES RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, inscrito no CPF sob nº 664.594.606-63 e com registro profissional nº 59.725/D-CREA e **ANDREAS FLUGS**, alemão, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 017.732.546-18/RNE-V652589F, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, acordam:

Considerando a possibilidade de modificação do Contrato, exclusivamente nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o ingresso do Município de Encruzilhada do Sul - RS enquanto novo Consorciado;

Considerando a necessidade do novo Consorciado adquirir “kit testes rápido antígeno SARS-COV2”;

Considerando a disponibilidade de fornecimento do objeto pela empresa CELER BIOTECNOLOGIA S/A;

Considerando a inexistência de prejuízo ou onerosidade ao poder público;

Considerando que a presente providência não modifica a essência da avença ou ainda as bases contratuais.

As partes, resolvem o apostilamento à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, nos seguintes termos:

1. A cláusula 6.1 do Contrato com o ingresso do município de Encruzilhada do Sul-RS passará a ter a seguinte redação:

6. DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE e pelos Municípios Consorciados abaixo discriminados,

conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

- Boqueirão do Leão
- Candelária
- General Câmara
- Gramado Xavier
- Herveiras
- Mato Leitão
- Pantano Grande
- Passo do Sobrado
- Rio Pardo
- Santa Cruz do Sul
- Sinimbu
- Vale do Sol
- Vale Verde
- Venâncio Aires
- Vera Cruz
- Encruzilhada do Sul

2. Das demais cláusulas e condições:

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas pela ata firmada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Santa Cruz do Sul, 10 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO
Helena Hermany

CELER BIOTECNOLOGIA S/A

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva CISVALE

Diogo Frantz
OAB/RS 78.831
Assessor Jurídico